



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/20 de 08 de maio de 2020.

O Município de Fontoura Xavier-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 25 de abril, 920 - centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências contidas neste Edital, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **das 08h horas do dia 11 de abril de 2024 até às 16h30min. do dia 02 de maio 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier-RS, localizada na Avenida 25 de Abril, 920, conforme segue:

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o período de **2024** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
01	ABOBRINHA ITALIANA: de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	100	8,29
02	ABOBRINHA MENINA: Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	50	8,96
03	AGRIÃO: folhas de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais	UND	250	5,25



	terrosos, isento de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 250 gramas.			
04	AIPIM (<i>in natura</i>): de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com bom grau de evolução e maturação. Livre de sujidades e de terra aderente. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	KG	800	4,83
05	ALFACE: fresca, de primeira qualidade, com coloração verde clara, em pés. Folhas íntegras e limpas. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas ou larvas. Entregues adequadamente em caixas plásticas próprias para alimentos.	UND	500	4,30
06	BATATA DOCE (<i>in natura</i>): com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente à casca. Entregues adequadamente em caixas plásticas próprias para alimentos.	KG	500	5,16
07	BATATA INGLESA (<i>in natura</i>): de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, sem brotos, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	9,43
08	BERGAMOTA (<i>in natura</i>): de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, apresentando casca íntegra, sem amassados, mofo ou bolor. Livre de sujidades, parasitas ou larvas aderidas. Embalada adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	KG	200	7,90
09	BETERRABA (<i>in natura</i>): Produto no ponto de consumo, sem carunchos, sem deformidades e limpos.	KG	150	7,30
10	BOLACHA (caseira, milho, manteiga): ausente de partes quebradas ou esfareladas, não deve conter aspecto de "murcha", nem rígidas demais. Embalagens individuais de 1kg. Não podem estar congeladas.	KG	150	17,45
11	BRÓCOLIS (<i>in natura</i>): de cor verde vivo, de	UND	300	6,59



	primeira qualidade, firme, íntegro, uniforme, sem partes escuras, livre de sujidades, pulgões, parasitas ou larvas. Embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.			
12	CAQUI (<i>in natura</i>): Fruto de qualidade, limpo, apresentando grau médio de amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. Cor e aspectos próprios do produto.	KG	50	10,93
13	CEBOLA (<i>in natura</i>): grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, íntegro, uniforme, sem partes escuras, livre de sujidades.	KG	300	7,59
14	CHEIRO/TEMPERO VERDE (<i>in natura</i>): fresco, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Isentos de parasitas ou larvas. Maço de	UND	600	12,40
15	CHIMIA/GELEIA DE FRUTAS: doce de fruta feito a partir da polpa de fruta de produto são, sem sujidades e sem cheiro estranho. Sem conservantes ou aditivos químicos. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega.	KG	200	21,95
16	CHIMIA/GELEIA DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR: doce de fruta feito a partir da polpa de fruta de produto são, sem sujidades e sem cheiro estranho. Sem conservantes ou aditivos químicos. Sem adição de açúcar. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega.	KG	50	24,95
17	CHUCHU (<i>in natura</i>): Firme, sem manchas e batidas na casca. Isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões, rachaduras ou emissão de brotos laterais.	KG	250	6,53
18	COUVE MANTEIGA: folhas de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isento de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 400g.	UND	200	3,00
19	COUVE-FLOR (<i>in natura</i>): fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades, pulgões, parasitas ou larvas. Embalado	UND	300	7,23



	adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.			
20	CUCA CASEIRA: colonial, sem recheio, fabricada no dia da entrega. Obtida a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitadas cucas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas ou "embatumadas" aspecto massa pesada, secas ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado individualmente. A cuca deverá apresentar textura macia e com sabor característico. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	UND	250	12,95
21	ESPINAFRE: folhas de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isento de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 400g.	UND	50	7,38
22	EXTRATO DE TOMATE: simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa do tomate. Preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes, corante e conservantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em vidro fechado.	KG	150	18,56
23	FEIJÃO CARIOCA NOVO: Feijão carioquinha tipo 1, safra nova com grãos inteiros, são, secos, graúdos e bem escolhidos, sem sujeiras, isentos de material terrosos e misturas de outras variedades e espécies. Embalagens resistentes e íntegras.	KG	150	12,80
24	FEIJAO PRETO NOVO: feijão preto tipo 1 safra nova com grãos inteiros, são, secos, graúdos e bem escolhidos, sem sujeiras, isentos de materiais terrosos e misturas de outras variedades e espécies. Embalagens resistentes e íntegras.	KG	300	11,28
25	KIWI: In natura, produto de primeira linha, tamanho médio, sem deformações e contaminações, consistência firme, sem indícios de germinação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, condições adequadas para consumo.	KG	70	10,56
26	KIT LEGUMES CONGELADO: sem conservantes ou aditivos químicos de qualquer natureza. Acondicionados em embalagem plástica, com rótulo contendo	KG	250	16,35



	informações nutricionais e de conservação.			
27	LARANJA COMUM DOCE (<i>in natura</i>): Produto no ponto certo de maturação, ponto para consumo, sem carunchos, sem rachaduras.	KG	300	5,95
28	MASSA CASEIRA: fresca, Resfriada, em embalagens individuais de 1kg, contendo data de fabricação e validade Não podem estar congeladas.	KG	500	14,53
29	MILHO VERDE (<i>in natura</i>): Espigas com tamanho médio a grande, no ponto certo para consumo escolares, produto limpo sem excesso de palha, embalados em embalagens com 05 unidades cada.	UND	100	5,60
30	MORANGA CABOTIÁ (<i>in natura</i>): 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas.	KG	150	4,39
31	MORANGO (<i>in natura</i>): de boa qualidade, sadios em embalagem de 1kg limpa e bem armazenada, não muito maduros e nem amassados.	KG	170	23,33
32	OVO COLONIAL branco ou vermelho, de boa procedência, fresco. As cascas devem estar íntegras e limpas, livres de rachaduras. Acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor. Devem apresentar validade de no mínimo 30 dias.	DÚZIA	1500	11,60
33	PÊSSEGO BRANCO (<i>in natura</i>): tamanho médio, íntegros, firmes e sem manchas, intactos, bem desenvolvidos, com casca sã, grau médio de amadurecimento, sem rupturas ou defeitos.	KG	70	9,20
34	PIMENTÃO (<i>in natura</i>): grau médio de amadurecimento, tamanho médio uniforme, de 1ª qualidade.	KG	80	9,08
35	PINHÃO VERMELHO BEM MADURO (<i>in natura</i>): Sementes bem maduras, sem falhas, sem carunchos, grau certo de consumo, acondicionadas em embalagens de 10Kg, produto limpo sem sujidades ou material estranho.	KG	300	15,00
36	POLPA DE FRUTAS: sem conservantes ou aditivos químicos de qualquer natureza, de sabores variados, de primeira qualidade. Congelada, com identificação do produto, informação nutricional, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	KG	1800	16,00
37	REPOLHO (<i>in natura</i>): de primeira qualidade, fresco, livre de defeitos e manchas. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalado	UND	400	5,96



	adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.			
38	RÚCULA: folhas de primeira qualidade, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isenta de parasitas ou larvas, em maços de aproximadamente 250 gramas.	UND	250	3,83
39	TOMATE (<i>in natura</i>): Tamanho e coloração uniformes, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	150	9,86

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

2 – FONTE DE RECURSO

Para suportar a despesa será utilizado recurso do orçamento de 2024 conforme segue:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
261	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.500
263	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.550
264	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.552

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

3.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

(não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



V - Certidão Negativa de Tributos Municipais.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

V - Certidão Negativa de Tributos Municipais.

3.3 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais.

4 – ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no dia após o prazo de recebimento das propostas e vencidos os prazos os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.2.III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 – Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

5.5 – Para efeitos do disposto neste artigo serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6 – No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.7 – No caso de empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.8 – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, até 2 dias úteis após declarados vencedores, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, mediamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizada na na Av. 9 de Julho, 2401, sala da merenda, ou Centro Administrativo Av. 25 de Abril, 920, Centro-Fontoura Xavier-RS, conforme solicitação do setor responsável.

8 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O participante deverá apresentar os documentos de Habilitação e a sua Proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com nº 01 e nº 02, conforme o que segue:

**AO MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PNAE Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PNAE Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de licitações ou na internet no seguinte endereço <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br>

10.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de 20.000,00.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



10.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

11 – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento público, caberá recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme art. 165 da Lei 14.133/21. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h 30min às 16h e 30min, na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos. Edital está disponível no site: <https://www.fontouraxavier.rs.gov.br>.

Fontoura Xavier, 08 de abril de 2024.

Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Fontoura Xavier-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av., inscrita no CNPJ sob n.º representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou Fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições e da Lei Federal 8666 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública **PNAE n.º 01/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública PNAE n.º **01/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

PRODUTO	UNID.	QUNT.	PREÇO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais,



assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
261	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.500
263	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.550
264	08.01	2.023	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.552

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na instrução 026/FNDE/MEC e suas alterações posteriores as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo **fiscal de contrato, Sr.(a), Joselice Pedroso de Moraes** representante da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública PNAE n.º **01/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal 14.133/21 e pela lei Federal 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Soledade-RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fontoura Xavier,

Contratante
Município de Fontoura Xavier



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OO BS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
---	------------	-----------	--------------	--------------------------------	---------------



								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
Total do projeto								

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



OBS * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





